

Nº 21 - DOE - 08/02/2022 - p.03

### PROJETO DE LEI Nº 31, DE 2022

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Estado de São Paulo o Dia do Técnico em Veterinária.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETA:

Artigo 1o - Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Estado de São Paulo o Dia do Técnico em Veterinária, celebrado anualmente no dia 15 de setembro.

Artigo 2o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo instituir e incluir no calendário oficial do Estado de São Paulo, o dia do técnico em veterinária, a ser comemorado anualmente no dia 15 de setembro, visando enaltecer o papel desempenhado diariamente pelos técnicos que desempenham no campo da ciência veterinária diversas funções. Para exercer a profissão, deve-se concluir curso de nível técnico em veterinária, com duração de um ano e meio a dois anos dependendo da instituição, e possui uma grade curricular complexa com disciplinas ministradas por zootecnistas e médicos veterinários. A profissão tem como principais atividades ajudar nos curativos e procedimentos de assepsia ou até mesmo ajudar durante uma cirurgia e auxiliar o médico veterinário em alguns procedimentos realizados, ajudando e apoiando nas técnicas aplicadas nos animais, não se confundindo o técnico com o auxiliar veterinário. Nesse sentido, importante salientar que o técnico em veterinária é apto a auxiliar o médico veterinário nos procedimentos de assistência cirúrgica, desenvolvendo atividades curativas, realização de coleta e exames entre outros. Vale descortinar que, o técnico atua em clínicas, hospitais, laboratórios, como agente público no controle de zoonoses. Além de atuar em zoológico e empresas de terceiro setor, como ONGs de cuidado e resgate animal, desenvolvem assistência nos procedimentos e cuidados animais, nutrição e manejo de alimentação, entre outras atuações de auxílio ao Médico-Veterinário. Assim como os veterinários, estão sujeitos à responsabilização ético-disciplinar, bem como responderão civil, administrativa e criminalmente no exercício da profissão. O trabalho desenvolvido pelo técnico em veterinária é suficiente para justificar a propositura. Diante de todo o exposto, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares, na sua aprovação.

Sala das Sessões, em 7/2/2022.

a) Murilo Felix - PODE